



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25%**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº. 43 – Centro, Aurora - CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.978.042/0001-40, neste ato representado pelo Ordenador, Sr. **JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 13.858.769/0001-97, sediado(a) na Avenida Washington Soares, 3663, SALA 1416 - TORRE 2, Edson Queiroz, Fortaleza / CE - CEP: 60.811-341, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLEANDERSON PEREIRA BATISTA**, portador(a) do CPF/MF nº \*\*\*.487.433-\*\*, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato n. 2025.11.17.07, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão/Carona nº 21.10.01/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO AO PRÓPRIO OU CONTRATADO PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, incisos I, alínea “b”, e II, e art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

2.1 - O objeto contratual pertinente à Adesão/Carona nº 21.10.01/2025, através do presente termo aditivo, passando a ter os seguintes valores:

Valor Global de **R\$ 99.375,00** (noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) que passará para o valor de **R\$ 124.218,75** (cento e vinte e quatro mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) tendo um acréscimo no valor de **R\$ 24.843,75** (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 25,00%.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, sem alteração da essência do objeto pactuado. A medida visa readequar o montante financeiro à real demanda da execução contratual, diante de circunstâncias supervenientes que impactaram o volume de serviços e fornecimentos previstos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

**AURORA**  
SEGUINDO EM FRENTE  
GOVERNO MUNICIPAL



3.2. Ressalta-se que os autos encontram-se devidamente instruídos com documentação comprobatória, que evidencia a necessidade técnica da ampliação quantitativa por parte da Secretaria competente, bem como a anuência expressa da empresa contratada e a demonstração da vantajosidade dos preços praticados.

3.3. A alteração encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a modificação unilateral dos contratos administrativos para acréscimos quantitativos do seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

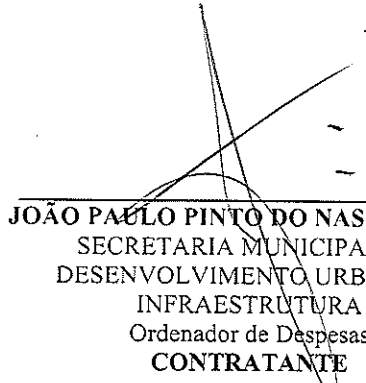
3.4. Justifica-se a medida pois, após a regular contratação, constatou-se que o saldo remanescente tornou-se insuficiente para cobrir o período de vigência do ajuste. Durante a execução dos serviços de intermediação, administração e gerenciamento de manutenção automotiva (compreendendo o fornecimento de peças, pneus, acessórios e manutenções preventivas e corretivas), houve um incremento imprevisto e extraordinário nas demandas de manutenção da frota municipal. Esse aumento foi impulsionado, em especial, pelas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos serviços essenciais dependem diretamente da plena trafegabilidade, operacionalidade e segurança dos veículos oficiais.

3.5. Desse modo, o aditamento ora proposto mostra-se indispensável para que a Administração Pública assegure a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população, evitando a paralisação de frotas e o consequente prejuízo ao interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

AURORA - CE, 11 de maio de 2026.

  
**JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

**7SERV GESTAO DE  
BENEFICIOS  
LTDA:13858769000197**

Assinado de forma digital por  
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS  
LTDA:13858769000197  
Dados: 2026.05.11 10:11:39  
-03'00'

**CLEANDERSON PEREIRA BATISTA**  
Representante Legal  
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA  
CNPJ/MF Nº 13.858.769/0001-97  
**CONTRATADA**